



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 673/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2017/0003911-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2019/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ: 02.582.267/0001-60
OBJETO: KIT MÃE PAULISTANA - BOLSA, ENXOVAL, VESTUARIO PARA BEBÊ
VIGÊNCIA: 14/09/2022 A 14/09/2024⁽²⁾ ⁽¹⁾

ITEM 01 - KIT MÃE PAULISTANA - BOLSA, ENXOVAL, VESTUARIO PARA BEBÊ
R\$ 338,00/KIT
MARCA: NAYR
FABRICANTE: NAYR CONFECÇÕES LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
PROCEDENCIA: NACIONAL
CÓDIGO SUPRI: 11.255.009.003.0022-1

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:
CDMEC: Av. Jaguaré, 818

MENSAL
6.000 KITS

ANUAL	
Estoque de Segurança	4.000
Consumo Médio Anual	72.000
Consumo total Estimado	76.000 KITS

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 04/10/2022 PÁG. 96.

⁽¹⁾RETIFICAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 05/10/2022 PÁG. 98.

⁽²⁾ PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 07/06/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 673/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2017/0003911-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2019/SMS.G

Aos 14 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **CLAUDIA CAMPOS CARDOSO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **02.582.267/0001-60** com sede na Travessa Antonio Mendes nº 56, Bairro Industrial 02, Mundo Novo/MS, CEP 78980-000 telefone (44) 3218-9200/3218-9213, e-mail [vendas@nayir.com.br](mailto: vendas@nayir.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo senhor **Jorge Dias.**, RG 4.127.723-8-SESP/PR, CPF 581.083.279-20, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2017/0003911-8**, publicado no DOC/SP de 10/10/2020, página 128, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT MÃE PAULISTANA - BOLSA, ENXOVAL, VESTUÁRIO PARA BEBÊ**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 346/19/SMS, cujos termos são parte integrante deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

ATA 673/2022-SMS.G

JORGE
DIAS:581
08327920

Assinado de forma
digital por JORGE
DIAS:58108327920
Dados: 2022.09.26
08:50:30 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM 01 - KIT MÃE PAULISTANA - BOLSA, ENXOVAL, VESTUARIO PARA BEBÊ

R\$ 338,00/KIT

MARCA: NAYR

FABRICANTE: NAYR CONFECÇÕES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

PROCEDENCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 11.255.009.003.0022-1

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:

- 3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;
- 3.1.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.3. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.1.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

ATA 673/2022-SMS.G

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O **consumo médio mensal estimado** dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, é o que segue:

ITEM 01 KIT ENXOVAL
kit
6.000

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO:

	ITEM 01 KIT ENXOVAL
	kit
Estoque de Segurança	4.000
Consumo Médio Anual	72.000
Consumo total Estimado	76.000

ATA 673/2022-SMS.G

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

- CDMEC:Av. Jaguaré, 818 –Jaguaré – Tel. (11) 3572-1704
Após agendamento prévio pelo e-mail:
agendamento.sms.sao@saudeiog.com

5.2 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.3.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

5.7 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

ATA 673/2022-SMS.G

- 5.7.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.8 O prazo máximo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
- 5.9 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho.
- 5.10 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.11 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.12 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.12.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.12.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.
 - 5.12.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.12.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.13 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.14 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

ATA 673/2022-SMS.G

- 5.15 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.16 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.16.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

ATA 673/2022-SMS.G

- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 A SMS poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) *em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade*. Os laudos emitidos serão

ATA 673/2022-SMS.G

considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:

8.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

8.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.1.1, se a DETENTORA da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.1.2 Pelo atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 8.1.1;

8.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

8.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

ATA 673/2022-SMS.G

- 8.1.5 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
 - 8.1.6 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - 8.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
 - 8.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
 - 8.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
 - 8.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
- 8.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 8.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

ATA 673/2022-SMS.G

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimento ou deixar de retirar as notas de empenho, nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ATA 673/2022-SMS.G

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

Roberto
Carlos Rossato

Assinado de forma digital
por Roberto Carlos
Rossato
Dados: 2022.09.27
14:13:41 -03'00'

CLAUDIA CAMPOS CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Lucianne
Santiago
Nouvel
Batista

Assinado de forma
digital por
Lucianne Santiago
Nouvel Batista
Dados: 2022.09.28
14:33:47 -03'00'

DETENTORA:

JORGE
DIAS:5810832792
0

Assinado de forma digital por
JORGE DIAS:58108327920
Dados: 2022.09.26 08:52:32
-03'00'

NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

Nome: Jorge Dias
R.G: 4.127.723-8-SESP/PR,
CPF: 581.083.279-20

Testemunhas:

Rosilda
Gonçalves Brum

Assinado de forma digital
por Rosilda Gonçalves Brum
Dados: 2022.09.26 14:53:08
-03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582-0

Luana da
Silva Assis

Assinado de forma digital
por Luana da Silva Assis
Dados: 2022.09.27
09:27:08 -03'00'

2) Nome: Luana da Silva Assis
R.G: 29.124.734-9

ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

COMPOSIÇÃO:

01 UNIDADE BOLSA

Bolsa: confeccionada em tecido 98% poliéster e 2% poliamida Tolerância permitida 8% +/- . O tecido deverá pesar 370gr/m2 (tolerância de 5gr/m²) após a aplicação de um filme de PVC, nas cores **BRANCA e APLINIL AZUL TURQUESA 315 C**, sendo a parte frontal e traseira na cor **BRANCA**, e o fundo, laterais e a parte de cima da bolsa na cor **APLINIL AZUL TURQUESA 315 C**. Contornada com um vivo em PVC (coestruzado) brilhante na cor **APLINIL AZUL TURQUESA 315 C**, sendo a medida da bolsa de 40 cm de altura por 45 cm de largura por 17 cm de profundidade, com tolerância permitida de 3% nas medidas .

Alças: confeccionada com 2 alças de mão no próprio tecido medindo aproximadamente 30 mm de largura, aproximadamente 42 cm de comprimento e uma alça de ombro no próprio tecido medindo aproximadamente 30 mm de largura por aproximadamente 1,05 cm, na cor **APLINIL AZUL TURQUESA 315 C**, com 1 regulador em polipropileno preto de 35mm, pregada na alça um mosquetão em polipropileno **branco** de 35 mm, preso em um triangulo em polipropileno preto de 30mm Zíper: nº 6 medida 62 cm, na cor **APLINIL AZUL TURQUESA 315 C** com 02 (dois) cursores em 100% polipropileno .

Fundo da Mochila: Revestido com um PS de aproximadamente 1mm, e injetado 4 cravos nº16 de plástico na cor **branca** .

Silk Screen: Estampado a logomarca Mãe Paulistana no centro da Bolsa. Na parte inferior estampado a logomarca do município de São Paulo; SUS.

A parte branca onde será estampado (parte frontal) deverá ser coberto por PVC cristal de 15 micras.

Os logos deverão ser fornecidos pela SMS conforme padronizado.

REFERÊNCIA DE CORES DA LOGOMARCA

AZUL	RGB
Pantone – 7699 C	
C-83	
M-54	R-53
Y-35	G-100

ATA 673/2022-SMS.G

K-12	B-126
Pantone – 3262 C	
C-88	R-0
M-0	G-188
Y-40	B-180
K-0	

Amarelo	
Pantone – Yellow c	
C-0	R-255
M-1	G-242
Y-100	B-0
K-0	

Vermelho	
Pantone – 193 c	
C-0	R-192
M-100	G-35
Y-63	B-68
K-12	

ATA 673/2022-SMS.G

Referencia de cores do Logotipo - Mãe Paulistana 2019



PANTONE 7699C C:83 M:54 Y:35 K:12 R:53 G:100 B:126



PANTONE 3262C C:88 M:0 Y:40 K:0 R:0 G:188 B:180

Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde - SMS



ATA 673/2022-SMS.G

JORGE
DIAS:581
08327920

Assinado de forma
digital por JORGE
DIAS:58108327920
Dados: 2022.09.26
08:53:11 -03'00'



01 UNIDADE COBERTOR

Cobertor 100% poliéster, gramatura 525 g/m, espessura 2,37 mm, estrutura de tecido de malha por urdimento peluciado e navalhado, perda de fibrila em no máximo 0,23%, na cor **creme** pantone de referência 11-0602 TPX com desenho infantil conforme praxe do fabricante, unissex nos 2 lados, o acabamento nas beiradas deverá ser da mesma cor do cobertor em debrum 100% poliéster. tolerância permitida +/- 8%.

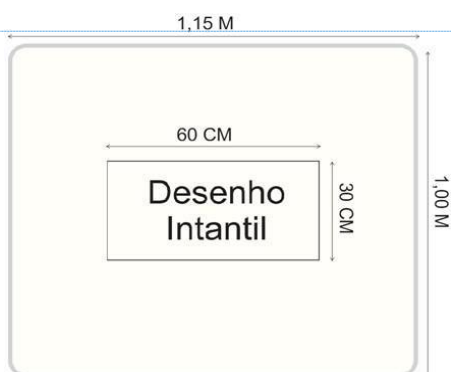
Tamanho cobertor: comprimento 1,15m x largura 1,00 m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

Tamanho mínimo do desenho: 60X30 cm, centralizado.

ATA 673/2022-SMS.G

Etiqueta em tecido: Fixada na extremidade do cobertor, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

- Medidas:



Comentado [mf1]:

02 UNIDADES - MACACÃO CURTO TIPO SHORT

Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 48,25% Algodão com 48,25 % Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/- 8%.

01 (um) Macacão curto tipo short na cor **azul marinho** pantone de referencia 19-3940 TPX, com gramatura de 215 g/m², tolerância permitida de +/- 8%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.

01 (um) Macacão curto tipo short na cor **amarelo** pantone de referencia 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m², tolerância permitida de +/- 8%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.

Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.

ATA 673/2022-SMS.G

Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5mm.

Botões: Botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 2 botões em cada perna.

Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão.

Gola: Redonda com viés na cor principal do tecido e no mesmo tecido do macacão, pregada em máquina overlock, costurada e rebatida em máquina reta com 5 mm de largura.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

A -Largura do corpo -34cm

B-Comprimento -42cm

C -Ombro -7cm

D -Comprimento das entrepernas -8cm

E -Abertura das pernas -12cm

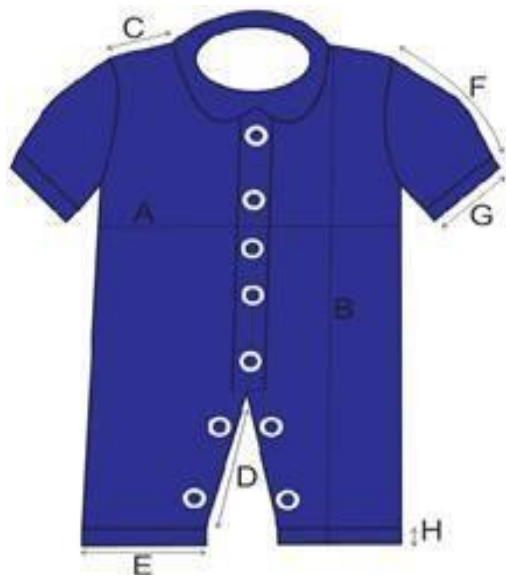
F -Comprimento das mangas -12 cm

G -Abertura das mangas -9 cm

H -Largura dos punhos (mangas e pernas) 3cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

ATA 673/2022-SMS.G



02 UNIDADES MACACÃO LONGO

Macacão longo sem pé, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/-8%.

01 (um) Macacão longo sem pé na cor **amarelo** pantone de referencia 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m², tolerância permitida +/- 8%, com gola redonda.

01 (um) Macacão longo sem pé na cor **verde** pantone de referencia 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m² tolerância permitida +/- 8%, com gola redonda.

Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.

Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm.

Botões: Botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 3 botões em cada perna.

ATA 673/2022-SMS.G

Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão.

Gola: Redonda com viés na cor principal e no mesmo tecido do macacão pregada em máquina overlock, costurada e rebatida em máquina reta com 5 mm de largura.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

A -Largura do corpo-36 cm

B –Comprimento-54 cm

C –Ombro-7 cm

D -Comprimento das entre pernas-18 cm

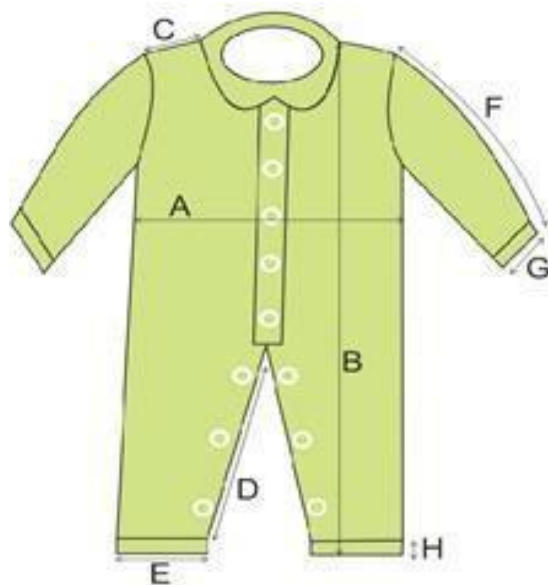
E -Abertura das pernas-11 cm

F -Comprimento das mangas-27 cm

G -Abertura das mangas-9 cm

H -Largura dos punhos (mangas e pernas)-3 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.



ATA 673/2022-SMS.G

02 UNIDADES BODY

Body, fechado com decote canoa, com transpasse nos ombros, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/- 8%.

- 01 (um) body na cor **amarelo** pantone de referência 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m², tolerância permitida +/- 8%, com mangas longas.

- 01 (um) body na cor **verde** pantone referência 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m² tolerância permitida +/- 8%, com mangas longas.

Fechamento: mangas, lados, e punhos na máquina overlock.

Decote: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira.

Pernas: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira.

Entre pernas: Fechamento feito com 2 botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5mm.

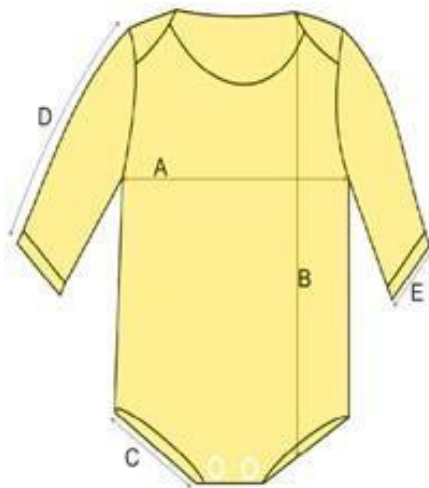
Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

- A –Largura do corpo -25cm
- B–Comprimento- 39 cm
- C –Abertura das pernas 12-cm
- D -Comprimento das mangas -22 cm
- E –Abertura das mangas -7 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-

ATA 673/2022-SMS.G



02 UNIDADES CULOTE

Culote sem pé, sem costura nos lados, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácido, antibactéria e antifungo), com a composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/-8%.

01 (um) culote sem pé na cor **amarela** pantone de referência 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m², tolerância permitida +/- 8%.

01 (um) culote sem pé na cor **verde** pantone de referência 13-0220 TPX, com gramatura de 200 g/m², tolerância permitida +/- 8%.

Fechamento: ganchos, entre pernas e punhos na máquina overlock.

ATA 673/2022-SMS.G

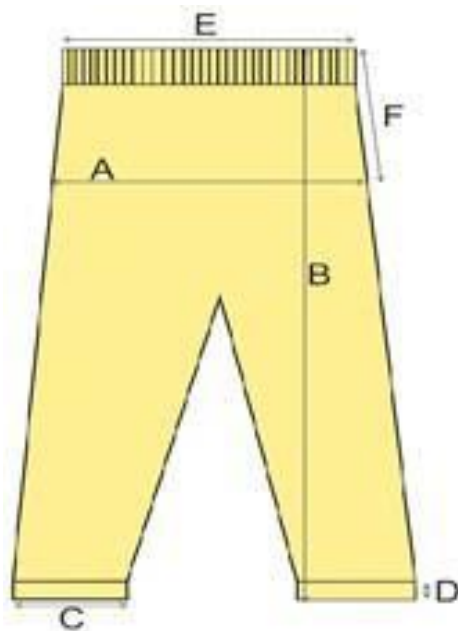
Cintura: com elástico 1,5 cm, pregada na máquina overlock e rebatido na máquina galoneira.

Etiqueta em tecido: Fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

- A –Largura do quadril -28cm
- B –Comprimento - 46cm
- C – Abertura da perna - 9cm
- D - Largura dos punhos das pernas -3 cm
- E –Largura da cintura -19cm
- F – Altura do quadril -14 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-.



ATA 673/2022-SMS.G

01 UNIDADE CASAQUINHO COM CAPUZ

Casaquinho de moletom felpado com capuz, com abertura frontal, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 50% Algodão 26% Poliéster, 24% Modal, na cor **areia** pantone de referência 13-0513 TPX, com gramatura de 300 g/m², tolerância permitida +/-8%.

Punhos e barras: em máquina galoneira, medindo 2 cm.

Fechamento: ombros, mangas, lados, em máquina overlok.

Abotoamento frontal: pespontado em maquina reta com 3 cm de largura.

Botões: Vista encoberta com 5 botões, tamanho 24 ,de massa com 2 furos na cor branca, com caseado no lado esquerdo do casaco.

Capuz: fechado na máquina overlock, com barra de 3 cm rebatida na máquina galoneira, pregado na máquina overlock e rebatido com maquina reta com 5 mm de largura.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

- A -Largura do corpo -36 cm
- B –Comprimento -38 cm
- C –Ombro -9 cm
- D -Comprimento das mangas-28 cm
- E -Abertura das mangas-8 cm
- F-Largura do capuz -19 cm
- G -Altura do capuz -23 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

ATA 673/2022-SMS.G



04 PARES DE MEIAS

Calcanhar verdadeiro, cor do corpo da meia:

01 (um) par de meias na cor **amarela** Pantone de referência 12-0825 TPX

01 (um) par de meias na cor **verde** Pantone de referência 13-0220 TPX,

Cor biqueira e calcanhar:

Uma **Amarela** Pantone de referência 12-0825 TPX e outra **Verde** Pantone referência 13-0220 TPX. Par de meias em tecido na Composição: 80% algodão, 18% poliamida, 1% elastano, 1% elastodieno e Gramatura 375 gr/m², tolerância permitida +/-8%.

Encolhimento/Alongamento Largura: (-)15%, no máximo.
Encolhimento/Alongamento Comprimento: (-) 15%, no máximo.

ATA 673/2022-SMS.G

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento (+) alongamento.

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao estouro de no mínimo 10 kgf/cm².

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

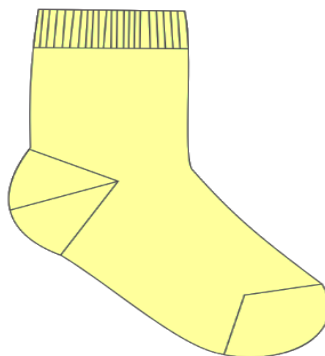
LEGENDA	DADOS	Recém Nascido	6 meses a 1 ano
A	Tamanho do Calçado	10 a 13	14 ao 17
B	Idade	0 a 6 meses	6 meses a 1 ano
C	Largura do Punho	5,5 cm	6,0 cm
D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm
E	Comprimento da Perna	4,5 cm	6,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm

Kit composto por 4 pares de meias sendo :

02 (dois) pares de meias de Recém Nascido, uma na cor **verde**, e a outra na cor **amarela** e

02 (dois) pares de meias de 6 meses a 1 ano, uma na cor **verde**, e a outra na cor **amarela**.

ATA 673/2022-SMS.G



01
UNI
DAD

E TOALHA COM CAPUZ

Toalha de banho com capuz para recém-nascido: em tecido 100% Algodão, gramatura 400 g/m², tolerância permitida 8%, nas cores **verdes ou amarelas** tom pastel com o **capuz bordado com logo** conforme layout abaixo medindo largura de 12 cm X altura proporcional a quantidade de pontos que o Logo fique estampado sem falhas. Com acabamento em debrum nas laterais em meia malha 100% Algodão, gramatura 165 g/m² na mesma cor do principal, tolerância permitida +/-8%. A Toalha deve ter Hidrofilidade de no máximo 50 segundos.

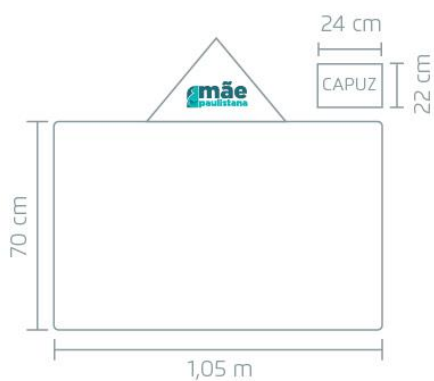
Tamanho da toalha: Comprimento 70 cm X largura 1,05m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-

Tamanho do capuz: Comprimento 22 cm X largura 24 cm, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do acabamento lateral, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação

ATA 673/2022-SMS.G

Toalha - Mãe Paulistana 2019



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde - SMS



EMBALAGEM:

1. As peças que farão parte do Kit deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, individualmente, com etiqueta visível e reembalados conforme a praxe do fabricante de maneira que fiquem lacrados, garantindo sua integridade até o uso. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação em vigente.
2. Deverá constar na etiqueta externa da embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote e data de fabricação das peças.
3. Cada pacote contendo um Kit/Enxoval deverá ser lacrado e etiquetado com especificação do conteúdo interno.
4. Todas as peças deverão vir com etiqueta, identificando a composição do tecido, nome da confecção, tamanho da mesma e modo de lavar.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

ATA 673/2022-SMS.G

1. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de sua etiqueta, quando necessário.
3. Todas as peças deverão ser confeccionadas utilizando linhas resistentes e de primeira qualidade.
4. As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimentos ou pregas.
5. Todas as peças oferecidas nos Kits deverão ser antialérgicas e não deverão soltar fiapos e caroços após as lavagens.
6. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. A empresa vencedora deverá garantir a troca das peças em caso de defeitos.

LOCAL DE ENTREGA:

- CDMEC: Av. Jaguaré, 818 –Jaguaré – Tel. (11) 3572-1704.
Após agendamento prévio pelo e-mail: agendamento.sms.sao@saudelog.com

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo para entrega do kit será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO:

ITEM 01 KIT ENXOVAL (ampla concorrência)
kit
6.000

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO:

ATA 673/2022-SMS.G

	ITEM 01 KIT ENXOVAL (ampla concorrência)
	kit
Estoque de Segurança	4.000
Consumo Médio Anual	72.000
Consumo total Estimado	76.000

ATA 673/2022-SMS.G



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 02.582.267/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:13 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **08A0.4DE8.ACBC.5C8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.582.267/0001-60

Razão Social: NAYR INDUSTRIA COMERCIO E DISTRI LTDA

Endereço: TV ANTONIO MENDES 96 / PQ INDUSTRIAL 02 / MUNDO NOVO / MS /
79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090303553303579288

Informação obtida em 08/09/2022 16:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **02.582.267/0000-00**

Data: **26/09/2022**

Razão Social: **NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**

Hora: **14:48:56**

Número de Controle: **2022-0926-0241-3358**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2022-0926-0241-3358.